



Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de novembro de 2021

**PROCESSO DE COMPRA**

**Ao:** Setor de Compras

**Assunto:** Pedido de Compra

Solicitamos a abertura de processo de compra para a aquisição de pneus novos, articulação e serviços de Manutenção para uso no veículo da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a finalidade de manter o veículo com a devida manutenção para a sua utilização, garantindo a segurança dos servidores desta Casa de Leis.

Especificações no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

**TIAGO BOECHAT SCHWAN**

DIRETOR-GERAL

**BRÁS ZAGOTTO**

PRESIDENTE

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de pneus novos, articulação e serviços de Manutenção para uso no veículo da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

### 2. DO OBJETIVO

2.1 – Manter o carro com pneus novos e com a manutenção em dia e pronto para o uso, visando garantir a segurança de todos os servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 1. Justificativa:

Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos articulação e serviços de Manutenção devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter o veículo da Câmara Municipal em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – Itens

2 Pneus Pirelli P7 Cinturado – 205/5516

Articulação

4.2 – Serviços

Alinhamento e Balanceamento

Troca de articulação

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## **5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E SERVIÇO(S)**

5.1 - A realização do fornecimento deverá ser efetuada mediante documento AF (autorização de fornecimento)

5.2 – Os materiais e/ou serviços deverão estar em conformidade com as normas oficiais pertinentes as suas características.

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

6.1 – O material deverá ser entregue na Câmara Municipal, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, bairro Centro, CEP: 29.300-170, Cachoeiro de Itapemirim, caso seja necessário a retirada do equipamento do edifício, deverá ser comunicado ao Diretor Geral.

6.2 – Os materiais e/ou serviços serão solicitados através da ordem de fornecimento devidamente assinada pelo diretor da Câmara municipal e o fornecedor terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para a entrega do mesmo.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro designará, um servidor para acompanhar o fornecimento dos materiais, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e posteriormente o definitivo;

7.2 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Cachoeiro e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

## **8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A fiscalização será exercida pelo Diretor Geral, para o acompanhamento do fornecimento dos materiais.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de NOTA FISCAL, em 30 dias após a emissão da nota

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





fiscal.

9.2 – O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária;

9.3 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

## **10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

10.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

10.4 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a conformidade com o objeto.

## **12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1 – O responsável pelas informações das características do produto, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo é do Diretor Geral desta Casa de Leis, Tiago Boechat Schwan.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

